



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Número:	26/2024/SME
	Data:	13/09/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIBRAS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
#	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</p> <p>Considerando a necessidade de mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes ou entre surdos e surdos, por meio das Libras para a Língua oral e vice-versa; Considerando a necessidade de garantir o pleno acesso ao conteúdo educacional e a participação efetiva de alunos surdos ou com deficiência auditiva; Detectamos como necessária a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de professor tradutor e intérprete em Libras (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa).</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
2	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>O credenciado deverá cumprir as obrigações expressas no Edital e seus anexos, com a devida comprovação em exame de proficiência em Libras (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa).</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
3	<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:</p> <p>Levando-se em consideração que, recentemente, foi homologado o Credenciamento 01/2023/PMJ, para atendimento em Libras que contemplava apenas Pessoas Jurídicas. No entanto, não houve interessados no supracitado credenciamento, de modo que esta Secretaria solicita, através deste, a abertura para pessoas físicas no rol de proponentes interessados. Quanto ao valor praticado no credenciamento anterior (R\$ 35,00 por hora-aula), verificou-se que este valor seria interessante para Pessoas Físicas. Por isso, pesquisou-se o valor pago pelas duas principais Associações da região que dispõem de profissionais em Libras conforme declaração de orçamento em anexo. Assim, entende-se que a melhor solução para a contratação será por credenciamento de <u>pessoas físicas</u>.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
4	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:</p> <p>A contratação de um profissional habilitado em Libras é indispensável</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



	<p>para assegurar o direito à educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade e a equidade no ambiente escolar.</p> <p>Os produtos a serem adquiridos não apresentam necessidade de manutenção ou de assistência técnica.</p>	
5	<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:</p> <p>Para suprir a presente necessidade, foi estimado a contratação de 2 (dois) postos de 4 horas por dia (20 horas semanais) com o valor médio de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula equivalente a 60 (sessenta) minutos.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</p>
6	<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:</p> <p>O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), considerando cada posto de 4 horas por dia (20 horas semanais) com o valor médio de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para <u>400 dias letivos</u> (vigência de 2 anos).</p> <p>No valor contratado já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</p>
7	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>A análise aponta para o não parcelamento do objeto, uma vez que o serviço a ser prestado possui apenas um item. Economicamente não tem vantagens a divisão da solução, podendo haver perda de escala com a sua divisão, e ainda, não há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>
8	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</p> <p>Não há contratações correlatas nem interdependentes para a contratação desta demanda.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
9	<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação Anual em vigor até a presente data, contemplando o referido objeto.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
10	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa</p>



	MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS: A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados: 1) assegurar o direito à educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva; 2) promover a inclusão, o respeito à diversidade e a equidade no ambiente escolar.	justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: A fim de garantir que seja realizada de forma correta e segura a presente prestação de serviço, uma servidora será a responsável pela fiscalização, com o devido acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação. Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação possui uma equipe multiprofissional, composta por uma Psicóloga, uma Psicopedagoga, uma Assistente Social e uma Coordenadora de Educação Especial, de modo que estas servidoras conduzirão todo o processo, orientando os pais e professores quando necessário.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL: A solução em questão não gera possíveis impactos ambientais e, por isso, não se aplica ao presente caso.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: Este estudo está de acordo com a legislação vigente e, diante todas as descrições mencionadas nesse documento, <u>opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação</u> , dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Joaçaba (SC), 13 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0ZN

6M5

GR5

YJ8